



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.
ADM. 2017/2020

LEI Nº 784/2019,

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Placard" Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.
Tipo de Ato Lei nº 784 de 08/02/2019
Córrego do Ouro-GO, 08/02/2019 Horas: 09:50

Assunto: "Dispõe sobre o direito constitucional à revisão de Vencimentos, dos servidores e vereadores do Poder Legislativo do Município de Córrego do Ouro, e dá outras providências."

Responsável pela publicação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a reposição salarial no percentual de 3,43% (Três vírgula quarenta e três por cento) aos servidores públicos da Câmara Municipal de Córrego do Ouro-GO., ocupantes de cargos efetivos, comissionados e aos agentes políticos do Poder Legislativo, considerando as perdas inflacionárias (INPC/IBGE) do período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018.

Art. 2º - A aplicação do percentual que se refere o *caput* do art. 1º desta lei, terá efeito *ex tunc*, retroagindo ao dia 01 de janeiro de 2019.


Art. 3º - Fica limitada a concessão da revisão supramencionada à observação do percentual de gastos com os vereadores nos termos da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - As despesas oriundas dessa revisão correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, no elemento 3.1.90.11.00.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Córrego do Ouro, aos 08 de fevereiro de 2019.




MURILO CÉSAR DA SILVA
Prefeito

Murilo César da Silva
Prefeito Municipal
Adm.: 2017-2020
CÓRREGO DO OURO-GO